



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14^a REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000**

CONTRATO N. 42/2014

**CONTRATO N. 42/2014, DE AQUISIÇÃO
DE BENS , QUE CELEBRAM ENTRE SI,
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14^a REGIÃO E A EMPRESA
SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA, com sede na Rua: Porto Rico, n. 32 – Bairro: Itapoã. CEP n. 31710-370, Belo Horizonte/MG, fone: (31) 3495-2995/3495-2211, e-mail: silmaquinas@veloxmail.com.br e licitacao@silmaquinas.com.br, inscrita no CNPJ n. 06.298.222/0001-19, neste ato, representado por seu Sócio Diretor, Senhor Vitor Hugo Santana Santos, portador da Carteira de Identidade n. MG-7.514.531 SSP/MG e do CPF n. 063.910.516-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 44/2013, nos autos do Processo TRT ADM N. 0000736-52.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica, silenciados, de 50 kVA, com escapamento e quadro de comando completo para atender as Varas do Trabalho de Ouro Preto D'Oeste/RO, de Cruzeiro do Sul/AC e de Sena Madureira/AC, pertencente a este TRT14^aRegião, conforme especificações e preços abaixo discriminadas, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 23/2013, deste Tribunal.

Item	Discriminação	Marca	Qtde	Valor Unitário R\$
01	Grupo gerador de energia elétrica com potência nominal mínima de 50kVA, Standby, fator de potência 0,8,	GERA POWER BRASIL	03	R\$ 49.950,00

U - G



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

trifásico, motor diesel; tensão de trabalho 220/127V. Motor diesel, 1800 rpm, 04 (quatro) cilindros em linha, refrigerado por radiador, com partida elétrica 12V. Alternador trifásico, tipo "brushless", 04 (quatro) pólos, auto ventilado, enrolamento auxiliar e regulador automático de tensão. Quadro de comando com leitura de voltagem entre fases e fase e neutro, leitura de amperagem nas três fases, leitura de frequência, sistema automático de partida e parada, comando de transferência de cargas S, supervisão do funcionamento do motor e carregador flutuador de bateria. Disjuntor de proteção termomagnético do grupo gerador de sobrecarga e curto circuito, instalado em caixa metálica montada sobre base. Quadro de transferência automática com uma chave de transferência tripolar motorizada com intertravamento mecânico e elétrico, chave de transferência com contatos para rede e outro para o gerador, através de barramento de cobre instalado em caixa metálica montada sobre base. Base metálica para o conjunto motor/alternador, construída em perfis de aço, dobrados e soldados eletricamente, com pontos para içamento e tanque de combustível integrado à base com autonomia mínima para 08 (oito) horas de operação contínua e coxins intermediários entre motor/gerador e base. Acessórios: baterias com cabos e terminais, um silencioso tipo industrial, um conjunto de manuais técnicos, diagrama elétrico (esquemas) e manual de operação, tubo de inox sanfonado para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento e horímetro de funcionamento. Carenagem silenciada construída em chapa metálica, portas para acesso e manutenção e fechadura de chave única, entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e botão de parada de emergência e pintura com tinta epóxi pó. Desempenho: nível de ruído de 85Db e revestimento acústico (fono-absorvente); garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; incluso diária para supervisão da instalação e startup, a ser realizada por técnico/engenheiro especializado (entrega técnica).

Valor total	R\$ 149.850,00
-------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

I - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, nas necessidades futura da Administração e na disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelos fiscais da contratação, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

V - A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras e deverá constar a descrição dos bens, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao serviço; constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

VI - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias; Qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

II - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

III - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

IV - Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

V - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO**

Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

VI - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto deste termo que apresentem certificado de conformidade junto ao INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VIII - A entrega técnica deverá compreender:

a) Verificação da instalação do grupo gerador, abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade (conforme abaixo);

b) Execução da primeira partida do grupo gerador;

c) Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento.

d) Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, em visita única a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), após instalação, mediante agendamento prévio com o fiscal da Ata de Registro de Preços.

Obrigações do Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

III - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei,

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 e Natureza da Despesa 449052.30, conforme Nota de Empenho nº 2014NE001559, de 25/9/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E DA GARANTIA

I – O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento e/ou do recebimento da correspondente Nota de Empenho, no seguinte local: Rua Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial, CEP 76821-051, Porto Velho/RO.

II - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

III - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

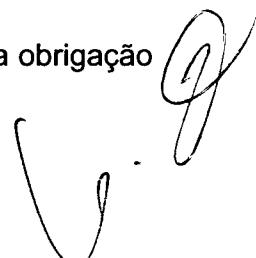
IV - Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

V - Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO**
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO

Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 44/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0000736-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

52.2013.5.14.0000;

- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;
II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores JOSÉ RODRIGUES CENTENO (Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos) e VALDERI CAMILO, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
Processo n. 0000736-52.2013.5.14.0000

Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de outubro de 2014.

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Jorge Machado Santana
Dir. Geral das Secretarias
em Substituição

Vitor Hugo Santana Santos
SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA
CONTRATADA


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2014**

Processo TRT nº 19.344/2014

A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Contílio Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 21.11.2014, às 9h (horário de João Pessoa/PB), realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado na realização de serviços de engenharia - inspeção técnica de instalações de proteção e combate a incêndio com elaboração de laudo técnico e de projetos executivos em cinco prédios do Tribunal Regional do Trabalho, em João Pessoa - PB e Área Metropolitana, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que estarão à disposição dos interessados na Internet, através do site www.trt13.jus.br e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), das 7h às 17h (segunda-feira à sexta-feira) (horário de João Pessoa/PB).

João Pessoa-PB, 17 de outubro de 2014
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2014

PROCESSO 00736-52.2013.15.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de 03 grupos geradores de energia elétrica, silenciosos, de 50 kVA, com escapamento e quadro de comando completo para atender as Vara do Trabalho de Ouro Preto/Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/Acre e Serra Madreira, pertencentes a este TRT 14ª Região, conforme especificações e preçosunitàs discriminadas, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 23/2013, Tribunal Assinado: 13/10/2014. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 449052.30, Notas de empenhos n. 2014NE001559, perfazendo o valor total de R\$ 149.850,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição de outro, Sr. Vitor Hugo Santana Santos.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**
EXTRATO DE RESCISÃO

Processo n.º CP0226/2014. Contrato nº 48/2014. Partes: TRT e Jotabe Serviços Técnicos Especializados Ltda. Objeto: rescisão contratual amigável. Fundamento: Lei nº 8.666/1993, art. 79. II. Assina: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, Maria Amália Jóia Barcelos. Data: 15/10/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**
**EDITAL N° 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014
XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

A Excepcioníssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Presidente da Comissão do XIV Concurso Público Para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos itens 10.10, 10.12 e 10.13 do Edital de Abertura, resolve:

1- Tomar Pública a relação, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados na prova oral, relativa à quarta etapa do certame, e que se encontram, portanto, habilitados para a quinta etapa - Avaliação dos Títulos, conforme especificado adiante:

INSC.	NOME	1º EXAM.	2º EXAM.	3º EXAM.	MÉDIA FINAL
206	FERNANDO ROSETTO	9	9	9	9
2094	RAFAEL TANNER FARRI	8	8	9	8,33
964	FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA S FILHO	8	8	8	8
2039	PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES	8	9	7	8
1779	MARIANA PICCOLI LERINA	7	8	8	7,66
1433	LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA	7	8	7	7,33
2546	VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	7	7	8	7,33
198	LEILA TERRA FAÚNDES OLIVEIRA CRUZ	7	7	7	7
2581	WILSON DE SOUZA BEZERRA JUNIOR	7	7	7	7
557	DÂMINA CARBONERA SOARES	7	7	6	6,66
315	BARBARA DE MORAES RIBEIRO S. FERRITO	7	6	6	6,33
457	CECILIA AMÁLIA CUNHA SANTOS	6	6	6	6

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014102000172

2- Informar que, conforme previsto no item 10.14 do Edital de Abertura, é irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

**DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, informa que foi aplicada ao Sr. GENILSON ANTONIO GOMES, CPF nº 576.806.121-53 a penalidade de suspensão de contratar com este Tribunal pelo período de 2 (dois) anos, conforme item 7 do Termo de Referência que embasou a contratação em foco tratada no PA nº 11094/2013, e no art. 87, III, da Lei de Licitações.

Goiânia, 17 de outubro de 2014
RICARDO LUCENA
 Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 4202/07. Favorecida: Associação de Servidores do TRT 20º Região. Objeto: prorrogação da vigência, por doze meses, a partir de 23/10/14, de Termo de Cessão de Uso TRT 20º Região N° 5/12 (Cessão de uso de espaço físico nas dependências do Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª). Fundamento legal: arts. 25, caput e 57, II, da Lei 8.666/93. Autorização e Ratificação: Ary da Silva Fonseca, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 13/10/14. Espécie: 2º Termo Aditivo à Cessão de Uso TRT 20º n. 5/12. Taxa de utilização (aluguel): R\$ 508,04. Rateio de despesas das áreas comuns: R\$ 356,48. Data e assinatura: 14/10/14. Rito de Cláusula Piso/Leite, Oliveira, Presidente, pelo TRT 20º e Paulo Roberto Moura Leite, Presidente da ASTRA XX.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT N° 35.730/2014. Contrato: TRT/CAD N° 029/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Prestação de serviços financeiros, com vistas ao acondicionamento de depósitos judiciais trabalhistas, precatórios trabalhistas e requisições de pequeno - RPV. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93, c/c art. 2º, § 1º, II, da Resolução 87/2011 - CSJ, Acórdãos TCU 292/2009 - Plenário, TCU 1457/2009 - Plenário, TCU 1623/2010 - Primeira Câmara, TCU 1952/2011 - Plenário, TCU 1154/2011 - Segunda Câmara. Assinatura: 07/10/2014. Signatários: Desembargador José Régio Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Roberto Sérgio Ribeiro Linhares, Superintendente, pelo Contratada.

Processo TRT N° 2.807/2014. Contrato: TRT/CAD N° 030/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Ivia Serviços de Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo split, com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 19/14, Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, LC 123/06, IN 02/08-MPOG, alterada pela IN 006/13, Resolução 169/13 - CNJ, alterada pela Resolução 183 - CNJ, Resoluções 98/12 e 103/12 - CSJT e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/10/2014. Signatários: Desembargador José Régio Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Edy Eduardo Enéas de Arruda Paiva, Sócio, pela Contratada.

Processo TRT N° 2.807/2014. Contrato: TRT/CAD N° 030/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Ivia Serviços de Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo split, com fornecimento de peças. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 19/14, Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, LC 123/06, IN 02/08-MPOG, alterada pela IN 006/13, Resolução 169/13 - CNJ, alterada pela Resolução 183 - CNJ, Resoluções 98/12 e 103/12 - CSJT e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/10/2014. Signatários: Desembargador José Régio Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Edy Eduardo Enéas de Arruda Paiva, Sócio, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc 25.162/14. ARP-PE 52/14. Objeto: Registrar preços de Centrais telefônicas tipo PABX. Fornecedor: Steinmetz Teleinformática Ltda, CNPJ 00.950.386/000-1-00. Valor Total R\$ 69.095,00. Assinatura: 10/10/14. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT, Georgina Guimaraes de Araujo/Fornecedor.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2014**

Objeto: Contratação de manutenção de sala cofre, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acondicionamento das propostas: 30/10/2014. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 14h00 do dia 04/11/2014 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel/fax (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

**JUSTICA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 35/2014 - UASG 090037**

Nº Processo: 29/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, através da implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, através da rede própria ou credenciada na cidade de Macapá para atender as necessidades da frota de veículos da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá e das Subseções de Laranjal do Jari e Óiapoque, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº Infraero 2 - MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SAG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão a descrição do Anexo I deste Edital.

(SIDEC - 17/10/2014) 090037-00001-2014NE000003

PREGÃO N° 36/2014 - UASG 090037

Nº Processo: 225/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - O registro de preços para eventual aquisição futura de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001; Edital: 20/10/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº Infraero 2 - MACAPÁ - AP. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SAG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

JOSUE MORAES ESTRELA
Equipe de apoio

(SIDEC - 17/10/2014) 090037-00001-2014NE000030

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especificação: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2011, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda. Objeto: Alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0013200002030203152000005. Vigência: 19/10/2014 a 19/10/2014. Data de Assinatura: 15/10/2014. Assinado por: Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juiza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Sra. Mônica Stefanini Herrero, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato nº 55/2014 - PA 3478/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Subseção Judiciária da Bahia. CONTRATADO: EMPRESA BALANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, CNPJ: 13.050.467/0001-10. OBJETO: Concessão de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para o edifício sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana. PRECO TOTAL: R\$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 020610594/2570001; ND 33.90.39; e NE 0014NB02091, emitida em 15/08/2014. BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação - Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pelo Juiz Federal Iran Esmeraldo Leite (216 PA 3478/2014). Assinado em 01/09/2014, por Abraão de Oliveira Filho e Dilemar Oliveira Filho pela contratada e Iran Esmeraldo Leite pela Contratante.

ESPECIE: Contrato nº 68/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Subseção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: TECHNOGIAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 63.100.945/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para a execução de obra de engenharia para construção do edifício sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA. VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses e 15 (quinze) dias, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - 02122056974E12068; ND 44.90.51; e NE nº 2014NE002782, de 03/10/2014. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, P.A. nº. 1.867/2014-JFBA. Concorrência nº. 01/2014 e IN nº 02/10-MPOG. Assinado em 08/10/2014, por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante; e Sr. Almino Ribeiro da Silva Júnior, pela contratada.

ESPECIE: Contrato nº 69/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Subseção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PIRANGI CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.757.933/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fiscaliza-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.